



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 77.985/2022

CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CREA-ES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ENCONTRO DOS UNIFORMES INDUSTRIA LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29.050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente Engº Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA** nomeado conforme Termo de posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, inscrito no CPF 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG 013157/D, em sequência denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENCONTRO DOS UNIFORMES INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.014.486/0001-64, com sede na Rua Jucati, 248, Alvorada, Vila Velha – ES, CEP: 29117-390 denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **LEOMAR AFRANIO DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade nº 1525559 SSP/ES, tendo em vista o que consta no Processo nº 77.985/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante contratação direta, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, sob demanda, de camisas de uniforme masculino e feminino, para uso de funcionários, estagiários e fiscais do Crea-ES, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quant. Total Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo Estimado (R\$)
1.	Camisa gola pólo feminina manga curta e bordada, conforme detalhamento dos Anexos A e B	300	58,00	17.400,00
2.	Camisa gola pólo masculina, manga curta, bordada e com bolso, conforme detalhamento dos Anexos C e D		58,00	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO				17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, o fornecimento dos produtos será até **22/06/2023** mediante ordem de fornecimento.

2.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, com notificação prévia de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil novecentos e trinta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-ES, na **rubrica 1306 – Uniformes, tecidos e Aviamentos**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Depois de verificada a conformidade dos itens, que serão realizados sob demanda, conforme as especificações previstas neste documento.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Contrato.

5.3. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

5.4. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor decorrente dessa contratação é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. De acordo com as especificações pré-determinadas no Termo de Referência e conforme modelos evidenciados nos Anexos A, B, C e D;

8.2. A entrega deverá ser na sede do Conselho, em horário de funcionamento, entre 9h e 18h, de segunda à sexta-feira, trazendo as peças nos tamanhos solicitados na Autorização de Fornecimento do Crea-ES. A diversidade dos tamanhos a ser levantada no Crea-ES garantirá para o caso de melhor adequação, seja da demanda inicial ou de solicitação posterior de uniformes para novos funcionários.

8.3. Fornecer as peças de uniformes para o Crea-ES em quantidade unitária, conforme cada item, não podendo haver exigência de venda casada.

8.4. As peças de uniformes adquiridas deverão apresentar etiquetas de identificação, que contenham tamanho, gramatura e composição dos tecidos, bem como, instruções para lavagem e conservação dos tecidos.

8.5. Entregar as peças dos uniformes que forem solicitadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da autorização do Crea-ES, para a demanda inicial que comporão uma quantidade maior de peças. A quantidade estimada inicial será informada através da ordem de serviço.

8.6. Nas demandas esporádicas que ocorrerão devido à contratação de novos funcionários, a CONTRATADA deverá entregar as peças dos uniformes no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da autorização do Crea-ES.

8.7. Casos excepcionais em relação ao prazo de entrega serão analisados mediante justificativa apresentada pela empresa.

8.8. Ocorrendo a necessidade de correção ou substituição de alguma peça do uniforme, deverá tomar providências no sentido de saná-la no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação realizada pelo Crea-ES.

8.9. Efetuar a qualquer tempo e a critério do Crea-ES, a correção ou substituição no prazo estipulado no item anterior, daquelas peças que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para o Conselho.

8.10. Comprometer-se com uma garantia de fabricação sob as peças de uniformes solicitadas, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega definitiva dos mesmos.

8.11. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica o Crea-ES autorizado a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.12. A falta de qualquer material necessário para a confecção, correção ou substituição das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

8.13. Excluem-se da garantia, os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela CONTRATADA, comprováveis por laudo pertinente.

8.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.16. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita se trata de estimativa, contudo não há previsão exata de quantas unidades de fato serão adquiridas. Assim, os serviços de confecção e fornecimento das camisas de uniforme, serão feitos sob demanda, bem como, o pagamento durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade do Crea-ES;

Dessa forma, o Crea-ES não fica obrigado a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica determinado que o responsável pela verificação das condições do material no ato da entrega seja o Fiscal do presente Contrato;

9.2. A aceitação do material será certificada pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento;

9.3. A fiscalização exercida pelo Crea-ES NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Enviar as Autorizações de Fornecimento à CONTRATADA informando modelos, tamanhos e quantidades necessárias dos uniformes.

10.4. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

10.5. Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.

10.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto de acordo com as condições e especificações estipuladas no Projeto Básico e seus anexos e, ainda:

11.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência;

11.2. Fornecer as peças de uniformes para o Crea-ES em quantidade unitária, conforme cada item, não podendo haver exigência de venda casada.

11.3. As peças de uniformes adquiridas deverão apresentar etiquetas de identificação, que contenham tamanho, gramatura e composição dos tecidos, bem como, instruções para lavagem e conservação dos tecidos.

11.4. Entregar as peças dos uniformes que forem solicitadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da autorização do Crea-ES, para a demanda inicial que comporão uma quantidade maior de peças. A quantidade estimada inicial será informada através da ordem de serviço.

11.5. A entrega deverá ser na sede do Conselho, em horário de funcionamento, entre 9h e 18h, de segunda à sexta-feira, trazendo as peças nos tamanhos solicitados na Autorização de Fornecimento do Crea-ES. A diversidade dos tamanhos a ser levantada no Crea-ES garantirá para o caso de melhor adequação, seja da demanda inicial ou de solicitação posterior de uniformes para novos funcionários.

11.6. Nas demandas esporádicas que ocorrerão devido à contratação de novos funcionários, a CONTRATADA deverá entregar as peças dos uniformes no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da autorização do Crea-ES.

11.7. Casos excepcionais em relação ao prazo de entrega serão analisados mediante justificativa apresentada pela empresa.

11.8. Ocorrendo a necessidade de correção ou substituição de alguma peça do uniforme, deverá tomar providências no sentido de saná-la no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação realizada pelo Crea-ES.

11.9. Efetuar a qualquer tempo e a critério do Crea-ES, a correção ou substituição no prazo estipulado no item anterior, daquelas peças que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para o Conselho.

11.10. Comprometer-se com uma garantia sob as peças de uniformes solicitadas, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega definitiva dos mesmos.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.11. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica o Crea-ES autorizado a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.12. A falta de qualquer material necessário para a confecção, correção ou substituição das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

11.13. Excluem-se da garantia, os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela CONTRATADA, comprováveis por laudo pertinente.

11.14. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

11.15. Solicitar ao Crea-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

11.16. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Crea-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

11.17. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

11.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.20. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo e celular de contato da sede ou do escritório de representação da empresa;



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.21. Indicar um endereço eletrônico (e-mail) seguro e de acesso exclusivo de pessoas autorizadas pela empresa para fins de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. A solicitação de fornecimento dos produtos será enviada pela Contratante através de e-mail.

12.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser enviada para o e-mail:
corugito@corugitouniformes.com.br

12.3. Os produtos serão solicitados conforme demanda e não geram obrigação de aquisição pelo Contratante.

12.4. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis nos horários das 09h às 18h na sede do Crea-ES a Rua Izidro Benezath, 48, Edifício SIX – Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep 29050-300.

12.5. Estimativa de quantitativo mínimo no primeiro pedido: 50 (cinquenta) unidades.

12.6. Estimativa de quantitativo mínimo nas próximas demandas: 09 (nove) unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Vitória/ES, 22 de junho de 2022.

Eng. Agrônomo JORGE LUIZ E SILVA
Presidente do Crea-ES

LEOMAR AFRANIO DE OLIVEIRA
Encontro dos Uniformes Industria LTDA



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFORMES CREA-ES

CONDIÇÕES GERAIS

Tipificação:

Serão nas versões masculinas e femininas:

- Camisa Polo feminina – baby look bordada sem bolso
- Camisa Polo masculina – com bolso bordado

Descrição Geral:

Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 03 (três) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde são gravados a marca símbolo e logotipo para o modelo masculino e sem bolso para modelo feminino.

Acabamento:

- O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

Marca Símbolo e Logotipo

- Devem ser aplicados bordados, diretamente sobre o tecido, no lado esquerdo dianteiro, no bolso para os modelos masculinos ou sem bolso para os modelos femininos.
- Cor Azul, ouro e preto. Para o bordado os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.

Cores Padrão

As cores oficiais do logotipo do Crea-ES são azul, ouro e preto.

Para impressos, quando não for possível o uso das cores da paleta Pantone, deve-se considerar as cores CMYK.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DETALHAMENTO DA LOGOMARCA:



PANTONE
IMPRESSÕES GRÁFICAS

■ 280 C
■ 457 C
■ 100% PRETO

RGB
TV, VÍDEO E
MULTIMÍDIAS

■ R0 G80 B156
■ R187 G151 B5
■ R35 G31 B32

CMYK
IMPRESSÕES GRÁFICAS
EM POLICROMIA

■ C100 M72 Y0 K19
■ C0 M19 Y100 K31
■ C0 M0 Y0 K100

HEXADECIMAL
PÁGINAS DA INTERNET,
TEXTOS EM HTML

■ #00509b
■ #ba9705
■ #231f205



CREA-ES

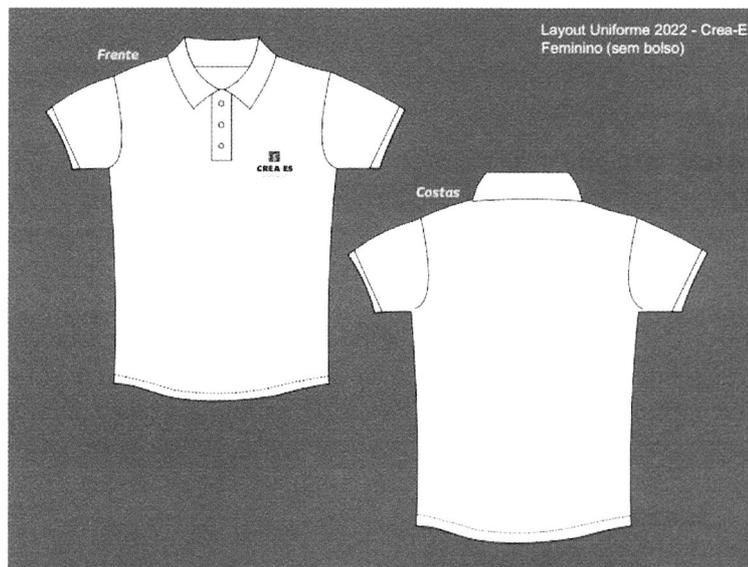
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO A

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UNIFORME FEMININO (MODELAGEM BABY LOOK)

MODELO OPÇÃO 1



Camisa feminina modelagem baby look e sem bolso (opção 1)

Tecido: malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada cor branca

Aviamentos: 3 Botões com 4 furos diâmetro 10 mm; cor: branca. Linha na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões.

Cor da gola e punho: Branca.

Gola: Gola pólo branca retilínea com 3 botões para fechamento;

Punho das Mangas: em ribana tipo 1/1, retilíneo, medindo 2cm de largura;

Bordado: Frente esquerda, bordado direto na camisa Logo Crea-ES, 7cm de largura 6,5cm de altura. Os bordados devem ser aplicados diretamente na camisa, desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução da logomarca e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. A arte será enviada para a empresa vencedora do processo de licitação. **Fonte:** Tahoma;

Abertura lateral: Fenda vertical de 4cm de comprimento em cada terminal lateral inferior da camisa. Acabamento da abertura, na parte interna da camisa, com travete horizontal de reforço.

Etiquetas: Etiqueta profissional do fornecedor fixada na parte interna traseira da gola indicando o tamanho, composição, instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e fechados com etiqueta adesiva externa que identifique o tipo de uniforme, se opção 1 ou 2, se feminino ou masculino e seus respectivos tamanhos.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO B

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UNIFORME FEMININO (MODELAGEM BABY LOOK)

MODELO OPÇÃO 2



Camisas femininas modelagem baby look e sem bolso (opção 2)

Tecido: malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada cor azul marinho

Aviamentos: 3 Botões com 4 furos diâmetro 10 mm; cor: azul marinho. Linha na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões.

Cor de punho e ombro: Azul marinho

Gola: Gola pólo azul marinho retilínea com 3 botões para fechamento;

Punho das Mangas: em ribana tipo 1/1, retilíneo, medindo 2cm de largura;

Bordado: Frente esquerda, bordado direto na camisa Logo Crea-ES, 7cm de largura 6,5cm de altura. Os bordados devem ser aplicados diretamente na camisa, desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução da logomarca e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. A arte será enviada para a empresa vencedora do processo de licitação. **Fonte:** Tahoma;

Abertura lateral: Fenda vertical de 4cm de comprimento em cada terminal lateral inferior da camisa. Acabamento da abertura, na parte interna da camisa, com travete horizontal de reforço.

Etiquetas: Etiqueta profissional do fornecedor fixada na parte interna traseira da gola indicando o tamanho, composição, instruções de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e fechados com etiqueta adesiva externa que identifique o tipo de uniforme, se opção 1 ou 2, se feminino ou masculino e seus respectivos tamanhos.



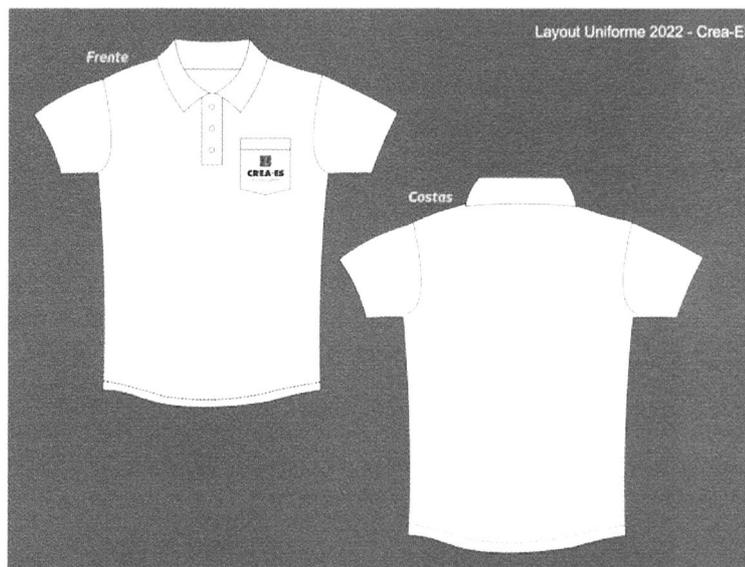
CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO C

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UNIFORME MASCULINO - MODELO OPÇÃO 1



Camisa masculina com bolso (opção 1)

Tecido: malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada cor branca

Aviamentos: 3 Botões com 4 furos diâmetro 10 mm; cor: branca. Linha na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões.

Cor da gola e punho: Branca

Gola: Gola pólo branca retilínea com 3 botões para fechamento;

Punho das Mangas: em ribana tipo 1/1, retilíneo, medindo 2cm de largura;

Bolso: lado esquerdo, tamanho padrão proporcional ao tamanho da camisa com bordado

Bordado: Frente esquerda, bordado no bolso Logo Crea-ES, 7cm de largura 6,5cm de altura. Os bordados devem ser aplicados diretamente na camisa, desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução da logomarca e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. A arte será enviada para a empresa vencedora do processo de licitação. **Fonte:** Tahoma;

Abertura lateral: Fenda vertical de 4cm de comprimento em cada terminal lateral inferior da camisa. Acabamento da abertura, na parte interna da camisa, com travete horizontal de reforço.

Etiquetas: Etiqueta profissional do fornecedor fixada na parte interna traseira da gola indicando o tamanho, composição, instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e fechados com etiqueta adesiva externa que identifique o tipo de uniforme, se opção 1 ou 2, se feminino ou masculino e seus respectivos tamanhos.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO D

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UNIFORME MASCULINO - MODELO OPÇÃO 2



Camisa masculina com bolso (opção 2)

Tecido: malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada cor azul marinho

Aviamentos: 3 Botões com 4 furos diâmetro 10 mm; cor: azul marinho. Linha na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões.

Cor de punho e ombro: Azul marinho

Gola: Gola pólo azul marinho retilínea com 3 botões para fechamento;

Punho das Mangas: em ribana tipo 1/1, retilíneo, medindo 2cm de largura;

Bolso: lado esquerdo, tamanho padrão proporcional ao tamanho da camisa com bordado

Bordado: Frente esquerda, bordado direto na camisa Logo Crea-ES, 7cm de largura 6,5cm de altura. Os bordados devem ser aplicados diretamente na camisa, desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução da logomarca e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. A arte será enviada para a empresa vencedora do processo de licitação. **Fonte:** Tahoma;

Abertura lateral: Fenda vertical de 4cm de comprimento em cada terminal lateral inferior da camisa. Acabamento da abertura, na parte interna da camisa, com travete horizontal de reforço.

Etiquetas: Etiqueta profissional do fornecedor fixada na parte interna traseira da gola indicando o tamanho, composição, instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e fechados com etiqueta adesiva externa que identifique o tipo de uniforme, se opção 1 ou 2, se feminino ou masculino e seus respectivos tamanhos.